



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/CE
ASSUNTO	<b>SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO ATRAVÉS DE ATO FISCALIZATÓRIO</b>
<b>DELIBERAÇÃO Nº 0123/2019 - CEP</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente em Fortaleza-CE, na sede do CAU/CE, no dia 22 de agosto 2019, no uso das competências que lhe confere o parágrafo único do artigo 2º da Deliberação Plenária CAU/CE nº 31 – AD REFERENDUM, após análise do assunto em epígrafe, que trata de normatização de procedimento de solicitação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Extemporâneo por atividade técnica realizada e não registrada tempestivamente, conforme art. 15 da Resolução CAU/BR nº 91, e paga a correspondente taxa de expediente, conforme art. 18, II, da Resolução CAU/BR nº 91, decorrente de processo de fiscalização; e

Considerando a grande demanda de processos que requerem análise por parte do Núcleo Técnico com instrução e proposta de decisão para subsidiar as Deliberações desta Comissão;

Considerando os princípios da continuidade, economicidade e celeridade;

Considerando a Deliberação Plenária nº 031/2015 do CAU/CE;

Considerando Parecer nº 027/2019 da Assessoria Jurídica.

### DELIBEROU:

- 1) Pela responsabilidade do Núcleo de Fiscalização para análise e instrução das solicitações de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Extemporâneo por atividade técnica realizada e não registrada tempestivamente, oriundas de atos fiscalizatórios.

Com 02 votos favoráveis, 0 votos contrários, 0 abstenções.

Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2019.

Conselheiros	Assinaturas
Jefferson John Lima da Silva Coordenador da CEP – CAU/CE	
Denise Sá Barreto R. Deoane Conselheira da CEP – CAU/CE	
Regina Lúcia N. Costa e Silva Conselheira da CEP – CAU/CE	